

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019**

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP**, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA ALTA COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.913,62M<sup>2</sup>, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

**CONTRATADA:** A Empresa **DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.853.843/0001-54, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 740, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pela Sra. Valdemira Strapazzon Da Silva, portadora do CPF nº 845.924.949-20 e RG 2.998.624-9.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº056/2019, **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 056/2019**, homologado em 20/12/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a **“Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento item 2.1”** relativo ao contrato nº070/2019, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- O presente termo tem por objeto **SUPRIMIR** o contrato que objetivou a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 530, ESQUINA COM A RUA DUQUE DE CAXIAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DOS DOIS PAVIMENTOS DE**

*(Handwritten signatures and initials)*

**1.913,62M<sup>2</sup>.** Considerando que a Empresa CONTRATATA não executou alguns itens do projeto de engenharia, tendo em vista a necessidade de adequações quando da vistoria in loco de acordo com a **Justificativa com Parecer Técnico emitido** pelo Departamento de Engenharia da Contratante que se encontra em anexo, sendo parte integrante do presente instrumento. Dessa forma, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, c/c § 1º da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, fica SUPRIMIDO o valor de **R\$ 4.953,84 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, em relação ao contrato inicialmente celebrado juntamente com aditivos. Nesse sentido, o presente instrumento terá uma supressão do **percentual de aproximadamente 8,87%** em relação ao contrato inicial e aditivos, sendo que desse valor R\$ 3.467,68 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) é relativo aos materiais e R\$ 1.486,16 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) é correspondente a mão de obra. Diante disso, o valor global da obra passará a ser **R\$ 50.898,51 (Cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

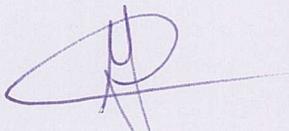
#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

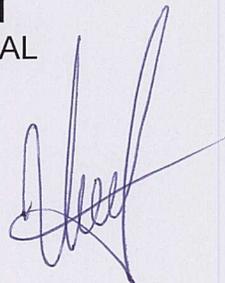
3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 21 de Fevereiro de 2020.

  
**DARCIRIZOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante









**DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA**  
Contratada

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

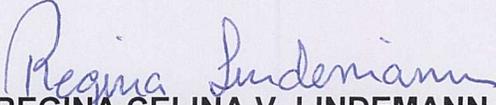


**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado  
OAB/SC 54.175

**Testemunhas:**

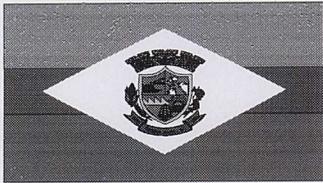


**EDERSON CEREZOLLI**  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração



**REGINA CELINA V. LINDEMANN**  
CPF: 790.103.939-68  
Sec. de Educação





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e.mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

## **PARECER TÉCNICO JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

### **OBRA:**

**Execução da Reforma do Centro Municipal de Educação, localizado na 07 de Setembro, Serra Alta, SC. Obra sob contrato nº 070/2019 com a empresa Da Silva Materiais de Construção e Construtora Ltda.**

Pelo presente conforme relação de itens descritos abaixo, aprovamos a supressão de serviços, conforme segue:

Os serviços orçados em planilha objeto da licitação nos itens 1.1, 1.2 e 4.1 não foram executadas bem como o item 3.2 parcialmente, ao qual estão descritos abaixo, e farão parte de supressão no boletim final de medição. Esses serviços não foram executados pois previa-se a remoção de janela e colocação de porta, com serviço de demolição de alvenaria e revestimento com massa única de requadros. Os itens apresentados estavam previstos no orçamento do projeto executivo da tomada de preços nº 056/2019.

Por entender necessário à não execução dos serviços acima, aprova-se a supressão de valores (aditivo de supressão) no valor de R\$ 4.953,84 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativo aos serviços já descritos conforme valores licitados no processo licitatório nº 056/2019.

  
Loivo Bertoldi  
Engenheiro Civil – Município de Serra Alta  
CREA/SC 46.997-2

Serra Alta (SC), 21 de fevereiro de 2020.